



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



Comissão
Intergestores
Regional
Sudoeste I

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR SUDOESTE I

Resolução nº. 03/2024 – CIR Sudoeste I

Rio Verde , 07 de maio de 2024.

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional Sudoeste I, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
2. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. A Resolução nº 23 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
4. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
5. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
6. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
7. A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
8. A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
9. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
10. A Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde;
11. A Portaria nº 3.283/GM/MS, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



Comissão
Intergestores
Regional
Sudoeste I

12. A decisão do Plenário da CIR Sudoeste I, na Reunião Ordinária realizada em 7 de maio de 2024, que aprovou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde-GO junto ao Ministério da Saúde da **Emenda Parlamentar nº 44240003**, no valor de R\$2.000.000,00 (proposta nº06190.522000/1240-01) para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal de Rio Verde - CNES: 2340690

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar esta resolução que trata da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde-GO junto ao Ministério da Saúde da **Emenda Parlamentar nº 44240003**, no valor de R\$2.000.000,00 (proposta nº06190.522000/1240-01) para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal de Rio Verde - CNES: 2340690.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.



KELLY MARIA MARQUES COUTINHO
COORDENADORA CIR SUDOESTE I